

Parecer Técnico 31/2026

Revisão das Tarifas de Água e Esgoto



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes

Agosto/2026

DIRETORIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Rogel Martins Barbosa

Diretor de Regulação e Fiscalização

GRUPO TÉCNICO DE REGULAÇÃO

Robson Nelson Martins Barbosa

Analista de Contabilidade Regulatória

Luísa Vieira Almeida

Assessora Econômica em Regulação

Heron Santos Barbosa

Estagiário de Economia

RESUMO

Este Parecer Técnico elaborado pelo Órgão Regulador de Saneamento do Paraná (ORCISPAR) demonstra um estudo técnico realizado para revisão tarifária extraordinária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, abrangendo o período de janeiro a dezembro de 2025. O objetivo foi assegurar a sustentabilidade econômico-financeira do sistema, verificando a compatibilidade entre receitas e despesas e observando as diretrizes da Lei Federal nº 14.898/2024, que institui a Tarifa Social de Água e Esgoto.

A análise financeira referente ao período dos 12 meses de 2025 do SAAE demonstrou que as despesas liquidadas médias mensais totalizam R\$ 1.167.364,77, sendo 41,8% correspondentes a “outros serviços de terceiros – pessoa jurídica”, 26,7% referente a “vencimentos e vantagens fixas de pessoal”, 13% a “outras despesas”, enquanto a receita média mensal soma R\$ 1.197.211,15, receita essa que vem majoritariamente dos serviços prestados de abastecimento de água.

Seguindo com a Receita Mensal Necessária (RMNS), usando como base os custos operacionais atualizados pela cesta de índices para recomposição inflacionária, uma reserva técnica de 5% e a necessidade da implantação da tarifa social, a receita mensal necessária totalizou o montante de R\$ 1.439.671,00, resultando em déficit de R\$ 242.459,85 frente à arrecadação atual.

Podemos assim, prosseguir demonstrando a estrutura tarifária atual, a proposta de revisão tarifária e a estrutura tarifária que será proposta:

CATEGORIA RESIDENCIAL			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor Água (R\$/M³)	Percentual de Esgoto
Até 10	Mínimo	27,89	50%
De 11 até 20	M³	6,97	50%
De 21 até 30	M³	9,76	50%
De 31 até 50	M³	10,25	50%
A partir de 51	M³	12,55	50%
CATEGORIA COMERCIAL/INDUSTRIAL			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor Água (R\$/M³)	Percentual de Esgoto
Até 10	Mínimo	33,47	50%
De 11 até 20	M³	8,37	50%

De 21 até 30	M³	11,71	50%
De 31 até 50	M³	12,30	50%
A partir de 51	M³	15,06	50%
CATEGORIA PODER PÚBLICO			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor Água (R\$/M³)	Percentual de Esgoto
Até 10	Mínimo	29,07	50%
De 11 até 20	M³	7,27	50%
De 21 até 30	M³	10,17	50%
De 31 até 50	M³	10,68	50%
A partir de 51	M³	13,08	50%

Proposta de Revisão Tarifária:

- Percentual de aumento: +20,25% sobre todas as categorias de consumo
- Criação da categoria “Residencial Social”, com 50% de desconto sobre a primeira faixa e segunda faixa de consumo (até 15 m³) da categoria residencial, conforme a Lei nº 14.898/2024.
- Criação da categoria Utilidade Pública

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor Água (R\$/M³)	Percentual de Esgoto
Até 10	Mínimo	16,77	50%
De 10 até 15	M³	4,19	50%
CATEGORIA RESIDENCIAL			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor Água (R\$/M³)	Percentual de Esgoto
Até 10	Mínimo	33,54	50%
De 11 até 20	M³	8,38	50%
De 21 até 30	M³	11,74	50%
De 31 até 50	M³	12,33	50%
A partir de 51	M³	15,09	50%
CATEGORIA COMERCIAL/INDUSTRIAL			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor Água (R\$/M³)	Percentual de Esgoto
Até 10	Mínimo	40,25	50%
De 11 até 20	M³	10,06	50%
De 21 até 30	M³	14,08	50%
De 31 até 50	M³	14,79	50%
A partir de 51	M³	18,11	50%

CATEGORIA PODER PÚBLICO			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor Água (R\$/M³)	Percentual de Esgoto
Até 10	Mínimo	34,96	50%
De 11 até 20	M³	8,74	50%
De 21 até 30	M³	12,23	50%
De 31 até 50	M³	12,84	50%
A partir de 51	M³	15,73	50%
CATEGORIA UTILIDADE PÚBLICA			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor Água (R\$/M³)	Percentual de Esgoto
Até 10	Mínimo	16,77	50%
De 11 até 20	M³	4,19	50%
De 21 até 30	M³	5,87	50%
De 31 até 50	M³	6,16	50%
A partir de 51	M³	7,54	50%

O ORCISPAR concluiu pela necessidade e razoabilidade da revisão tarifária de 20,25%, considerando a metodologia de verificação da defasagem proposta, além da implantação da categoria social, recomendando o envio do parecer ao Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços para deliberação e emissão de resolução específica.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	8
2	ANÁLISE GERAL	8
2.1	Embasamento legal	8
2.2	Objetivo.....	10
2.3	Modelo regulatório adotado	11
2.4	Período de referência	11
2.5	Último aumento tarifário	11
3	ANÁLISE ADMINISTRATIVA	11
3.1	O SAAE	11
3.2	Perfil de Consumo	12
3.3	Análise financeira	15
3.4	Receita Mensal Necessária	15
3.5	Custos Operacionais Incorridos.....	16
3.6	Investimentos futuros.....	16
3.7	Reserva Técnica.....	16
3.8	Reserva Tarifa Social.....	17
3.9	Excesso de Arrecadação	17
4	ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL	17
4.1	Despesas.....	17
4.2	Receita arrecadada	19
4.3	Apuração de Investimentos	19
4.4	Da instituição da tarifa social	20
5	METODOLOGIA DE CÁLCULO E RESULTADOS	22
5.1	Cesta de Índices – CI.....	22



5.2	Resultado da CI	23
5.3	Receita Mensal Necessária e Percentual de Revisão Tarifária Periódica	25
5.4	Receita Mensal Necessária dos Serviços Prestados – RMNS	25
5.4.1	Resultado da RMNS – Água e Esgoto	26
5.5	Percentual de Revisão Tarifária Periódica – PRTP	26
5.5.1	Resultado do PRTP - Água e Esgoto	26
6	ASPECTOS GERAIS E PROPOSTAS	27
6.1	A Estrutura Tarifária – Água e Esgoto	28
6.2	Proposta tarifária	30
6.3	Impacto Tarifário	32
7	CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES	34
	ANEXO 1 – DADOS FINANCEIROS	36

1 INTRODUÇÃO

A autonomia financeira das entidades atuantes no setor de saneamento básico constitui pilar fundamental para a efetivação dos princípios da continuidade, universalização, qualidade e eficiência dos serviços públicos, conforme preconizado pela Lei Federal nº 11.445, de 2007 – Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB). Tal autonomia depende, de forma indissociável, da sustentabilidade econômico-financeira dos serviços, compreendida como a capacidade de gerar receitas suficientes para cobrir os custos, assegurar a manutenção e a expansão da infraestrutura, e viabilizar investimentos necessários à modernização do setor.

Nesse sentido, a experiência regulatória demonstra que a estruturação de uma política tarifária tecnicamente fundamentada, com níveis que reflitam os custos reais dos serviços, é o principal instrumento para garantir a autossuficiência financeira do prestador. A busca pela sustentabilidade deve observar critérios de eficiência e equidade, assegurando tanto a viabilidade econômico-financeira quanto o acesso da população, especialmente das parcelas mais vulneráveis, aos serviços essenciais de saneamento.

A Lei Nacional de Saneamento, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217, de 2010, e posteriormente alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, estabelece diretrizes claras para o equilíbrio entre a justa remuneração do prestador, a modicidade tarifária e a promoção do uso racional dos recursos. Tais diretrizes orientam a formulação de subsídios específicos, a recuperação de custos, o estímulo à eficiência na prestação dos serviços e o desenvolvimento de mecanismos tarifários que conciliem justiça social, segurança jurídica e sustentabilidade de longo prazo.

Dessa forma, o presente estudo foi elaborado com base nas premissas legais e regulatórias que norteiam o saneamento básico no Brasil, tendo como foco a conformidade das medidas adotadas com os princípios da sustentabilidade econômico-financeira, da eficiência administrativa e da justiça distributiva, imprescindíveis ao fortalecimento institucional dos prestadores e à consolidação do marco regulatório do setor.

2 ANÁLISE GERAL

2.1 Embasamento legal

Com a promulgação da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, denominada Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB), instituiu-se a obrigatoriedade de que todos os

prestadores de serviços públicos de saneamento básico estejam vinculados a uma Entidade Reguladora Infranacional (ERI), responsável pelo exercício das funções de regulação e fiscalização desses serviços. Tal imposição visa assegurar a qualidade, a continuidade, a universalização e a modicidade dos serviços prestados à população.

Nesse contexto, a mesma norma legal atribuiu competência à entidade reguladora para aprovar os reajustes e revisões tarifárias (art. 12, §1º, inciso II), conferindo a tais atos natureza eminentemente técnica, desvinculada de critérios exclusivamente políticos ou discricionários, ainda que a titularidade dos serviços continue pertencente ao ente municipal. Assim, a regulação atua como instância técnica qualificada, responsável por estabelecer normas econômicas e financeiras, inclusive no que se refere às tarifas, subsídios e transferências entre usuários e prestadores.

Conforme disposto no §5º do art. 8º da LNSB, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, o Município de Bandeirantes/PR celebrou, um contrato de programa, por meio do qual delegou ao ORCISPAR (Órgão Regulador de Saneamento do Paraná) o exercício das funções de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário em seu território.

A atividade regulatória está em consonância com os objetivos previstos no art. 22 da LNSB, dentre os quais se destaca a definição de tarifas que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e, simultaneamente, a modicidade tarifária, mediante mecanismos que incentivem a eficiência, a eficácia e o compartilhamento de ganhos de produtividade com os usuários.

Compete ao ORCISPAR, como entidade reguladora, observar e aplicar os seguintes princípios e diretrizes:

- atuação mediante órgãos internos efetivos e tecnicamente estruturados;
- obediência aos princípios da transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade;
- estabelecimento de padrões e normas de qualidade, expansão e satisfação dos usuários, conforme diretrizes da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA);
- monitoramento do cumprimento das metas e condições de prestação dos serviços;
- prevenção de práticas anticoncorrenciais, resguardadas as atribuições do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência;
- definição e estruturação de tarifas sustentáveis e eficientes;

- normatização dos direitos e deveres dos usuários e prestadores, inclusive quanto às penalidades aplicáveis;
- edição de normas técnicas, econômicas e sociais, abrangendo, entre outros, padrões de qualidade, prazos para resposta a reclamações, requisitos operacionais, metas de expansão, estrutura tarifária, revisão e reajuste de tarifas, faturamento, avaliação de desempenho, plano de contas, subsídios, atendimento ao público, contingência, fiscalização e redução de perdas.

Por sua vez, ao Município de Bandeirantes/PR, na qualidade de titular dos serviços e contratante, compete:

- assegurar as condições necessárias para a atuação regulatória plena do ORCISPAR;
- garantir a transparência e o controle social em todas as etapas de prestação dos serviços;
- divulgar amplamente as ações de regulação, por meios físicos ou digitais;
- fornecer tempestivamente as informações solicitadas pela entidade reguladora;
- observar e cumprir as diretrizes e deliberações regulatórias, garantindo sua participação nos processos que envolvam seus interesses;
- efetuar o pagamento do Preço de Regulação, conforme estipulado contratualmente.

Nos termos dos §§1º e 2º da Cláusula Segunda, o Consórcio Contratado deverá instituir, mediante ato da Assembleia Geral, regras contábeis e plano de contas que assegurem a apropriação correta dos custos e a transparência das informações econômico-financeiras. Além disso, o Município reconhece como válidas e obrigatórias todas as deliberações do Consórcio e de seus órgãos internos de regulação e fiscalização, devidamente aprovadas nos termos do contrato e da legislação aplicável.

2.2 Objetivo

O presente documento tem por objetivo detalhar todo o processo de elaboração do estudo de verificação de sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pelo SAAE do Município de Bandeirantes, PR. Outrossim, o estudo de sustentabilidade baseia-se em considerar os valores necessários para plena aplicação da Lei Federal nº 14.898, de 2024, que institui diretrizes para a Tarifa Social de Água e Esgoto em âmbito nacional.

Este parecer técnico busca fundamentar a recomposição da receita da autarquia, assegurando o equilíbrio entre a manutenção da modicidade tarifária e a preservação da sustentabilidade econômico-financeira do prestador de serviços públicos.

2.3 Modelo regulatório adotado

O modelo regulatório adotado se baseia na regulação pelo custo do serviço. O valor das tarifas a serem cobradas se dará a partir da apuração dos custos incorridos na prestação dos serviços de água e esgoto, bem como o nível de investimentos requeridos.

2.4 Período de referência

O período de referência utilizado para apuração dos custos operacionais incorridos e informações comerciais, como receita apurada, número de ligações e volume consumido, corresponde ao intervalo de 12 meses, de janeiro a dezembro de 2025.

O ciclo tarifário proposto para este estudo é de 12 meses, no qual após 12 meses sugere-se uma nova revisão tarifária. O ciclo tarifário proposto é baseado na quantidade de meses mínimos para uma nova avaliação da situação de sustentabilidade econômico-financeira e eficiência do prestador de serviços e capacidade de planejamento do prestador em relação aos investimentos necessários.

2.5 Último aumento tarifário

O último aumento tarifário do SAAE de Bandeirantes foi homologado pela Resolução CRFS Nº 01 de 15 de fevereiro de 2025, onde foi deferida a revisão aplicável ao município no percentual de 18,17%.

3 ANÁLISE ADMINISTRATIVA

3.1 O SAAE

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes é a autarquia responsável pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do Município de Bandeirantes/PR. Compete à Autarquia:

- I. autorizar, planejar, programar, executar e fiscalizar, direta ou indiretamente, todas as atividades concernentes à construção, melhoramento, ampliação, exploração e conservação do sistema municipal de água e esgoto;

- II. fiscalizar, lançar e arrecadar as tarifas dos serviços de água e esgoto, bem como as contribuições que incidirem sobre os imóveis beneficiados pelas obras e serviços referidos no inciso anterior;
- III. efetuar desapropriações mediante prévia declaração de utilidade pública pelo Executivo Municipal;
- IV. defender os cursos de água do Município contra ações poluidoras;
- V. exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o sistema público de abastecimento de água, compatíveis com leis gerais e especiais.

Observa-se que as ações do SAAE são voltadas a atender as necessidades dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Bandeirantes. Nesse Estudo a ser apresentado, as análises desenvolvidas foram realizadas considerando essa configuração institucional e operacional.

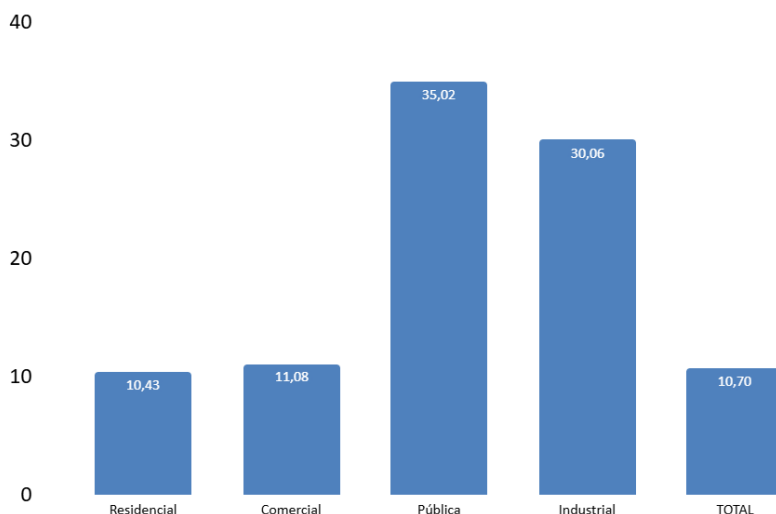
3.2 Perfil de Consumo

A avaliação do perfil de consumo do sistema de abastecimento de água do Município de Bandeirantes, considerando o período de janeiro de 2025 a abril de 2026, demonstra um padrão de consumo compatível com a realidade operacional de municípios de pequeno porte.

No período analisado, foram registradas, em média, 13.429 ligações cadastradas por mês, com consumo médio consolidado de 10,70 m³/ligação/mês, conforme informações disponibilizadas pelo prestador.

No que se refere ao consumo médio por categoria, conforme apresentado no Gráfico 1, observa-se que a categoria pública apresentou o maior consumo médio, com 35,02 m³ por ligação, seguida da categoria industrial, com 30,06 m³ por ligação. Ressalta-se, contudo, que a categoria industrial possui apenas uma ligação cadastrada, de modo que seu consumo médio apresenta baixa representatividade no conjunto de usuários atendidos. Na sequência, a categoria comercial apresentou consumo médio de 11,08 m³ por ligação, enquanto a categoria residencial registrou a menor média, de 10,43 m³. Considerando todas as categorias, o consumo médio geral apurado foi de 10,70 m³ por ligação.

Gráfico 1: Consumo médio por categoria



A análise conjunta com a distribuição das ligações por categoria demonstra que o perfil do sistema é predominantemente residencial. Das 13.429 ligações médias registradas, 11.932 correspondem à categoria residencial, representando aproximadamente 88% do total. A categoria comercial possui média de 1.381 ligações, equivalente a cerca de 10%, enquanto a categoria pública apresenta 87 ligações, correspondendo a aproximadamente 0,6% do total.

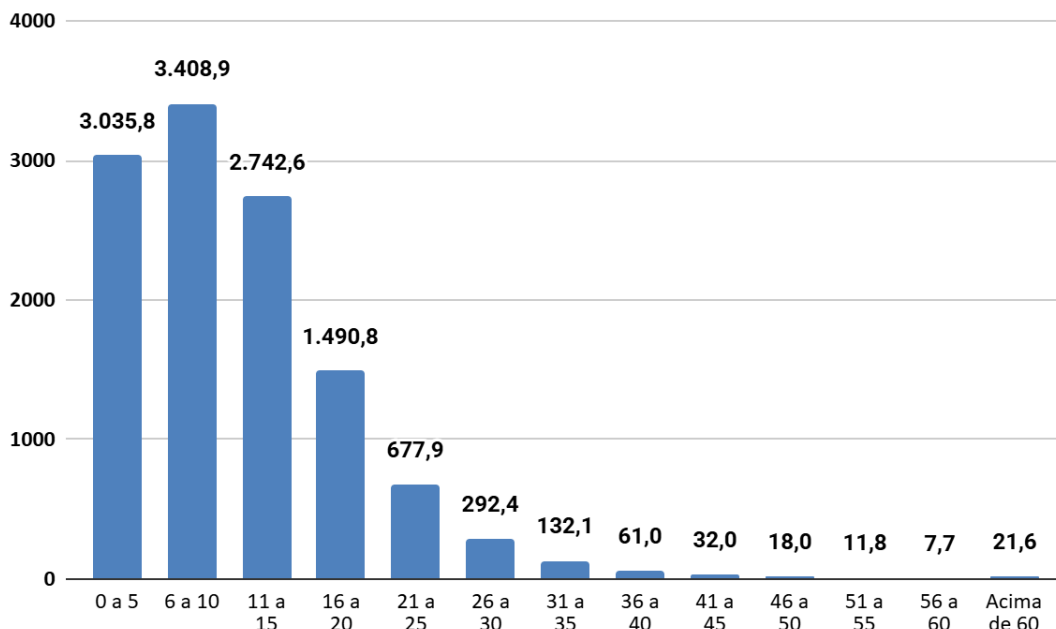
Dessa forma, verifica-se que a categoria residencial exerce maior influência sobre o volume global consumido e, conseqüentemente, sobre o comportamento da receita tarifária do SAAE, em razão de sua expressiva participação no número total de ligações.

Quadro 1: Média de ligações e representatividade

Categoria	Média de ligações	%	Consumo Médio	%
Residencial	11.932,4	88,9%	124.478,3	86,6%
Comercial	1.381,0	10,3%	15.307,4	10,7%
Industrial	86,6	0,6%	3.031,4	2,1%
Pública	29,0	0,2%	871,6	0,6%
Geral	13.429,0	100,0%	143.688,8	100,0%

Em relação à distribuição das ligações residenciais por faixa de consumo, conforme demonstrado no Gráfico 2, verifica-se elevada concentração nas faixas iniciais. A faixa de 6 a 10 m³ apresenta a maior representatividade, com 3.408 ligações, seguida da faixa de 0 a 5 m³, com 3.035 ligações, e da faixa de 11 a 15 m³, com 2.742 ligações. Em conjunto, essas três faixas concentram 9.187 ligações, evidenciando que a maior parte dos usuários residenciais apresenta consumo mensal de até 15 m³.

Gráfico 2 – Distribuição das ligações por faixa de consumo – categoria residencial



Na sequência, observa-se redução progressiva no número de ligações à medida que o consumo aumenta. A faixa de 16 a 20 m³ registra 1.490 ligações, enquanto as faixas de 21 a 25 m³ e de 26 a 30 m³ apresentam, respectivamente, 677 e 292 ligações. A partir de 31 m³, a quantidade de usuários torna-se pouco representativa, com participação residual nas faixas superiores de consumo.

Esse comportamento demonstra que o perfil de consumo residencial do Município de Bandeirantes está predominantemente concentrado nos níveis básicos e intermediários, especialmente até 15 m³ mensais, sendo que a grande maioria das ligações permanece abaixo de 20 m³. Tal característica deve ser considerada na definição e na avaliação das faixas tarifárias, de modo a preservar a modicidade tarifária para a maior parcela dos usuários, sem comprometer a capacidade de arrecadação e a sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços.

É importante destacar que a Organização Mundial da Saúde (OMS) estabelece que 110 litros/habitante/dia são suficientes para o consumo e higiene de um ser humano. Considerando-se o número médio de 2,8 habitantes/domicílio, estima-se o consumo médio mensal de água, numa residência, para ser suficiente, como sendo o de 9,24 m³. Sendo assim, podemos dizer, ressalvados casos específicos, que o consumo acima dos 9,24 m³/mês para uma única residência ultrapassa o padrão definido como necessário para a subsistência

humana e indica o possível uso da água para fins recreativos ou que a utilização do recurso acontece de forma desregrada, ocasionando desperdícios. Dessa forma, fica evidente a importância de uma tarifa progressiva entre as faixas de consumo com intuito de desestimular o consumo supérfluo da água, penalizando com valores maiores os usuários que consomem acima do necessário.

3.3 Análise financeira

A análise financeira é a base para o desenvolvimento do presente estudo, sendo ela a grande fonte dos dados. Para facilitar a compreensão da análise, tem-se a divisão das seguintes partes: análise dos histogramas, análise das receitas, análise das despesas, análise dos investimentos futuros necessários, análise das famílias que terão acesso ao desconto da tarifa social e o comparativo das receitas com as despesas. Para a elaboração do estudo de revisão foram analisados os relatórios contábeis e comerciais sobre a operação do sistema, conforme o Art. 33 da Resolução nº 038 de 04 de agosto de 2022, tais como:

- Histograma de consumo real por economias, por categorias, das unidades hidrometradas, com intervalos de 1 em 1m³, para todas as categorias, mês a mês;
- Mapas de faturamento, por código contábil, mês a mês;
- Mapa de Faturamento de inclusão, por código contábil, mês a mês;
- Mapa de Faturamento de estorno, por código contábil, mês a mês;
- Balancete da despesa liquidada, por órgãos do governo, unidade, projetos, atividades e elemento e item da despesa, mês a mês;
- Balancete da receita arrecadada, mês a mês;
- Balanço Patrimonial, mês a mês;
- Plano Plurianual de Investimentos - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- Lei Orçamentária Anual - LOA;
- Demonstrativo do superávit financeiro do período dos serviços de água e esgoto ou, se o período for diferente do período de janeiro a dezembro de cada ano, demonstrativo do último superávit acrescido da despesa liquidada utilizada em relação a esse superávit;
- Estrutura tarifária atual e completa;
- Informações sobre família beneficiadas com a nova lei da Tarifa social;
- Demais documentos necessários.

3.4 Receita Mensal Necessária



Como disposto na Resolução do ORCISPAR nº 38, de 04 de agosto de 2022, a Receita Mensal Necessária dos Serviços (RMNS) refere-se a receita necessária para a adequada prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SAAE de Bandeirantes. O seu cálculo levará em conta os custos operacionais, avaliados a partir de dados contábeis do prestador, e os investimentos futuros necessários, extraídos dos instrumentos de planejamento do prestador.

$$RMNS = \text{Custos Operacionais Incorridos} + \text{Despesas Futuras Necessárias} + \\ \text{Reserva de Técnica} - \text{Excesso de Arrecadação}$$

3.5 Custos Operacionais Incorridos

Os custos incorridos são calculados com base na apuração do histórico de valores liquidados constantes nos balancetes de despesa orçamentário do período de referência de janeiro a dezembro de 2025. Para melhor análise, elas foram agrupadas conforme seu código de conta contábil.

Custos Operacionais (=)
Custos com Pessoal (+)
Material para Tratamento (+)
Material para Manutenção e Conservação (+)
Material Diversos (+)
Serviços de Terceiros (+)
Tributos e taxas (+)

3.6 Investimentos futuros

Um dos objetivos do regulador é propiciar ao prestador a capacidade de cumprimento de metas de investimentos constantes nos instrumentos de planejamento municipal, através da geração de recursos por meio de tarifas adequadas. O Artigo 29, inciso III, da Lei 11.445/2007 é claro em dizer que a construção das tarifas deverá observar a “geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço”.

3.7 Reserva Técnica

A reserva técnica visa garantir uma reserva de recursos para que a autarquia possa dispor, a qualquer momento, de uma capacidade financeira para lidar com eventos e situações imprevistas do ponto de vista do planejamento orçamentário. A Resolução do ORCISPAR, nº

38/2022, estabeleceu uma reserva técnica de 5% da soma dos custos operacionais incorridos e das despesas futuras necessárias como forma de prevenir desequilíbrios financeiros na prestação dos serviços e/ou de possibilitar a realização de pequenas despesas futuras necessárias inicialmente não previstas.

3.8 Reserva Tarifa Social

Com o objetivo de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos prestadores de serviços públicos de água e esgoto, foi instituída a *Reserva Tarifa Social*, um novo componente a ser considerado no cálculo das revisões tarifárias periódicas. Essa reserva tem como finalidade específica cobrir os recursos destinados à compensação do impacto na receita decorrente da aplicação dos descontos previstos na Lei Federal nº 14.898/2024, que estabelece o direito à Tarifa Social para usuários em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

A Reserva Tarifa Social será composta com base na estimativa de perda de receita ocasionada pelos descontos tarifários obrigatórios, assegurando que o benefício social concedido pela legislação federal não comprometa a sustentabilidade financeira dos prestadores de serviço. O valor da reserva será calculado e incorporado aos processos tarifários de forma transparente e fundamentada, observando os critérios definidos pela agência reguladora.

3.9 Excesso de Arrecadação

O excesso de arrecadação está relacionado a disponibilidade financeira decorrente de saldos de caixa positivos em exercício anteriores. Esse saldo, em caso positivo, será deduzido do cálculo tarifário.

4 ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL

4.1 Despesas

A apuração das despesas foi realizada através do balancete de despesa orçamentário fornecido pelo prestador, extraindo os valores liquidados durante o período de referência e os restos a pagar computados, janeiro a dezembro de 2025.

A despesa incorrida pelo SAAE na manutenção dos serviços administrativos e dos serviços de água e esgoto, apuradas no período de referência, indicam um valor médio mensal de R\$ 1.167.364,77.

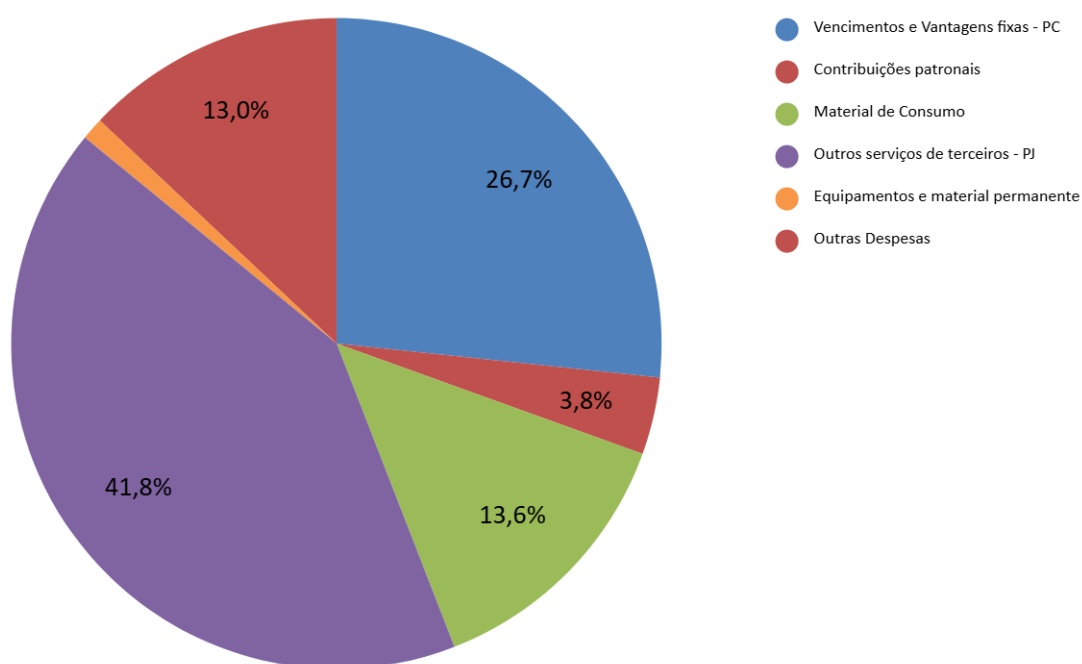
Quadro 2: Resumo da média mensal das despesas orçamentárias líquidas no período de referência, janeiro a dezembro 2025.

DESCRIÇÃO / ANO	Jan - Dez 2025	Média Mensal
Vencimentos e Vantagens fixas - PC	R\$ 3.736.296,95	R\$ 311.358,08
Contribuições patronais	R\$ 537.049,80	R\$ 44.754,15
Material de Consumo	R\$ 1.903.840,17	R\$ 158.653,35
Outros serviços de terceiros - PJ	R\$ 5.858.586,33	R\$ 488.215,53
Energia Elétrica	R\$ -	R\$ -
Equipamentos e material permanente	R\$ 154.544,89	R\$ 12.878,74
Obras e instalações		R\$ -
Outras Despesas	R\$ 1.818.059,09	R\$ 151.504,92
Total	R\$ 14.008.377,23	R\$ 1.167.364,77

Fonte: Balancete de despesa liquidada 2025

O custo histórico dos serviços de água e esgoto prestados pelo SAAE é um importante fator a ser observado para o cálculo da receita requerida visando alcançar a sustentabilidade econômico-financeiro na prestação dos serviços.

Gráfico 3: Representatividade dos custos



Fonte: Balancete de despesa liquidada 2025

A análise da composição dos custos do SAAE evidencia que a maior parcela das despesas está concentrada na rubrica de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que representa 41,8% do total apurado. Na sequência, destacam-se as despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal, com participação de 26,7%, seguidas por Material de Consumo, que correspondem a 13,6%, e por outras despesas, com 13%. As

demais rubricas apresentam participação pouco significativa na composição dos custos, sendo Equipamentos e Material Permanente responsável por aproximadamente 1% do total.

No período analisado, não foram identificadas despesas relevantes apropriadas ao SAAE nas rubricas de Energia Elétrica e Obras e Instalações.

4.2 Receita arrecadada

As receitas anuais arrecadadas com os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e demais serviços correlatos totalizaram em 2025, R\$ 14.366.533,79, a média mensal das receitas foi de R\$ 1.197.211,15.

Quadro 3: Receitas arrecadadas

DESCRIÇÃO / ANO	Jan - Dez 25	Média Mensal
Receita de Serviços - abastecimento de água	R\$ 9.413.032,54	R\$ 784.419,38
Receita de Serviços- esgotamento sanitário	R\$ 3.886.827,18	R\$ 323.902,27
Receita Patrimonial	R\$ 115.262,30	R\$ 9.605,19
Outras receitas	R\$ 951.411,77	R\$ 79.284,31
TOTAL	R\$ 14.366.533,79	R\$ 1.197.211,15

Fonte: Balancete de receita arrecadada

Como verificado, a maior parte do faturamento do prestador de serviço é proveniente da cobrança tarifária R\$ 1.197.211,15 pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Fatos que reforçam a importância da cobrança adequada dos serviços de saneamento, visto que, é a partir desses recursos que o SAAE consegue custear suas despesas e avançar na realização de investimentos em benefício da população.

4.3 Apuração de Investimentos

No presente ciclo de revisão tarifária do SAAE de Bandeirantes – PR, foram considerados exclusivamente os investimentos conforme informações apresentadas pelo prestador.

Quadro 4: Investimentos previstos

Descrição	Valor estimado
Ampliação do sistema de esgotamento sanitário	R\$ 398.000,00
Ampliação do sistema de abastecimento de água	R\$ 278.000,00
Total	R\$ 676.000,00
Ciclo de 12 meses	R\$ 56.333,33

O montante total projetado para o ciclo de investimentos corresponde a R\$ 676.000,00 sendo todos previstos nos próximos meses subsequentes à aprovação deste estudo.



Para fins de composição da Receita Mensal Necessária dos Serviços — RMNS, o valor global dos investimentos foi diluído proporcionalmente ao longo do ciclo de 12 meses, resultando em impacto médio mensal de R\$ 56.333,33. Essa metodologia permite incorporar os investimentos planejados à tarifa de forma gradual, evitando impactos tarifários abruptos aos usuários e preservando o princípio da modicidade tarifária.

Ressalta-se que os investimentos possuem relevância para a continuidade, segurança e melhoria da prestação dos serviços, especialmente por estarem associados ao fortalecimento da infraestrutura de abastecimento de água, à renovação de equipamentos operacionais, à modernização das instalações do prestador e à ampliação da capacidade de resposta diante de eventuais falhas ou interrupções no sistema.

Assim, a incorporação dos investimentos previstos no planejamento municipal busca compatibilizar a execução das ações programadas com a sustentabilidade econômico-financeira do prestador, assegurando que os recursos necessários à manutenção, modernização e melhoria dos serviços sejam considerados na composição tarifária do ciclo analisado.

4.4 Da instituição da tarifa social

Desde o dia 11 de dezembro de 2024, entrou plenamente em vigor a Lei Federal nº 14.898/2024, que estabelece diretrizes nacionais para a Tarifa Social de Água e Esgoto. Esta norma representa um avanço significativo na consolidação do saneamento básico como um direito fundamental. No entanto, sua implementação exige um olhar atento para o equilíbrio entre a garantia dos direitos sociais e a viabilidade econômico-financeira dos serviços prestados.

Nesse contexto, é imprescindível que o prestador do serviço realize as análises administrativas e financeiras necessárias para incorporar integralmente os dispositivos da nova legislação. Vale destacar que a tarifa social será financiada majoritariamente por meio de subsídios cruzados internos, conforme previsto no artigo 8º da referida lei. Isso implicará no aumento das tarifas de outras categorias e faixas de consumo, podendo, adicionalmente, ser complementada por subvenções públicas, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei nº 14.026/2020.

No caso específico deste estudo, o financiamento da tarifa social se dará internamente, por meio do uso da reserva de tarifa social, o que resultará em um reajuste tarifário distribuído entre todas as categorias e faixas, promovendo um impacto mais equilibrado entre os usuários.

Nos termos da legislação vigente e da Resolução ORCISPAR nº 13/2025, fará jus à Tarifa Social o titular da unidade usuária cuja família possua renda mensal per capita igual ou inferior a meio salário-mínimo, desde que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), ou seja pessoa com deficiência ou pessoa idosa com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que receba o Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou benefício que venha a sucedê-lo. O desconto concedido será de 50% sobre o valor da primeira faixa e segunda faixa de consumo da tarifa residencial (até 15 m³ de água por mês), sendo que qualquer volume consumido acima desse limite será cobrado conforme a tarifa normal.

A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) também editará norma de referência para a tarifa social, a fim de oferecer diretrizes claras às agências reguladoras, respeitando as especificidades regionais do país.

Diante desse cenário, o presente estudo referente ao Município de Bandeirantes apresenta uma estimativa do impacto econômico-financeiro decorrente da implementação da Tarifa Social de Água e Esgoto, instituída pela Lei Federal nº 14.898/2024. Para a projeção, considerou-se o universo de famílias elegíveis identificado por meio do cruzamento de dados realizado pela autarquia, conforme informações atualizadas em abril de 2026. Com base nesse levantamento, foram identificadas 1.516 economias potencialmente beneficiárias da tarifa social.

Conforme demonstrado no Quadro 5, a implementação da Tarifa Social resultará em uma redução estimada de R\$ 71.335,38 por mês na receita faturada da autarquia. Esse montante corresponde ao benefício tarifário concedido às 1.516 economias elegíveis, com desconto médio estimado de R\$ 47,06 por unidade beneficiada. Dessa forma, o impacto projetado representa a necessidade de recomposição econômica da receita para assegurar a manutenção do equilíbrio financeiro do sistema e a continuidade da prestação adequada dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Quadro 5: Simulação do impacto da tarifa social

Simulação Usuários CadÚnico - Cobrança Conforme Lei nº 14.898/2024			
Beneficiados pela tarifa social	Nº de Famílias	Valor estimado de desconto por unidade beneficiada (A+E)	Nº de Famílias (*) Valor Total
Economias elegíveis	1.516	R\$ 47,06	R\$ 71.335,38
Resultado da Simulação (Cobrança atual - Cobrança Conforme Lei nº 14.898/2024)			R\$ 71.335,38

Assim, foi considerado que a previsão do impacto em razão da concessão da tarifa social será custeada pelo valor previsto de reserva tarifa social (R\$ 71.335,38), que terá como pressuposto o benefício de todas as 1.516 famílias estimadas como elegíveis.

5 METODOLOGIA DE CÁLCULO E RESULTADOS

Neste tópico será demonstrada a metodologia de cálculo e resultados, das tarifas de água, esgotamento sanitário.

5.1 Cesta de Índices – CI

Sabe-se que as despesas presentes para o prestador de serviços não estão imunes às oscilações dos preços dos insumos utilizados na manutenção dos sistemas de água e esgoto. Com o intuito de captar essas possíveis variações inflacionárias, a este órgão regulador realizou a reposição da inflação para o mês imediatamente posterior a aplicação do último reajuste. A seguir, é explicada a metodologia de cálculo do índice da cesta de índices, conforme o Anexo VII -, da Resolução nº 038, de 2022.

A cesta de índices (CI) é um conjunto de índices de preços calculado pelo ORCISPAR para a reposição inflacionária do custo operacional incorrido do período analisado, com o fim de promover o levantamento do custo histórico do prestador. A CI leva em consideração a estrutura de custos a que está sujeito o prestador, o que o torna um indicador composto, na medida em que se utiliza de índices inflacionários e atos normativos (como resoluções de reajuste de energia elétrica e leis de reajuste de vencimentos dos servidores) para reajustar grupos específicos de despesas.

Desse modo, cada um dos blocos de despesa que o ORCISPAR utiliza para a avaliação dos custos dos prestadores, como demonstrado na fórmula (1), é reajustado segundo um índice específico, como demonstrado na fórmula (2). Tais indicadores serão fixados abaixo, podendo ser alterados caso seja identificada a necessidade por parte do regulador, que serão justificados nos relatórios técnicos de reajuste ou revisão tarifária.

Dessa forma, a partir do cálculo da média ponderada desses índices pelo peso do bloco de despesa no total do Custo Operacional Incorrido, têm-se o valor da CI. O ORCISPAR divide as despesas dos prestadores em seis blocos: Custo Administrativo, Material de Consumo, Equipamento e Material Permanente, Folha de Pagamento, Energia Elétrica e Obras e Instalações. A fórmula abaixo sistematiza o procedimento de cálculo.

$$COI = CA + FO + MT + EE$$

As siglas representam:

COI: Custos Operacionais Incurridos;
CA: Custos Administrativos;
FO: Folha de Pagamento
MT: Material de Consumo
EE: Energia Elétrica.

$$CI = (CA + EM * IPCA) + (FO * INPC) + (EE * IRT) + (MT * IGPM) + OIR * INCC / 100$$

As siglas representam:

CI: Cesta de Índices;
CA: Custos Administrativos;
MT: Material de Consumo;
EM: Equipamentos e Materiais Permanentes;
FO: Folha de Pagamento;
EE: Energia Elétrica;
OIR: Obras e Instalações Realizadas;

j : Período presente

$j-1$: Período de 12 meses prévio ao estudo tarifário

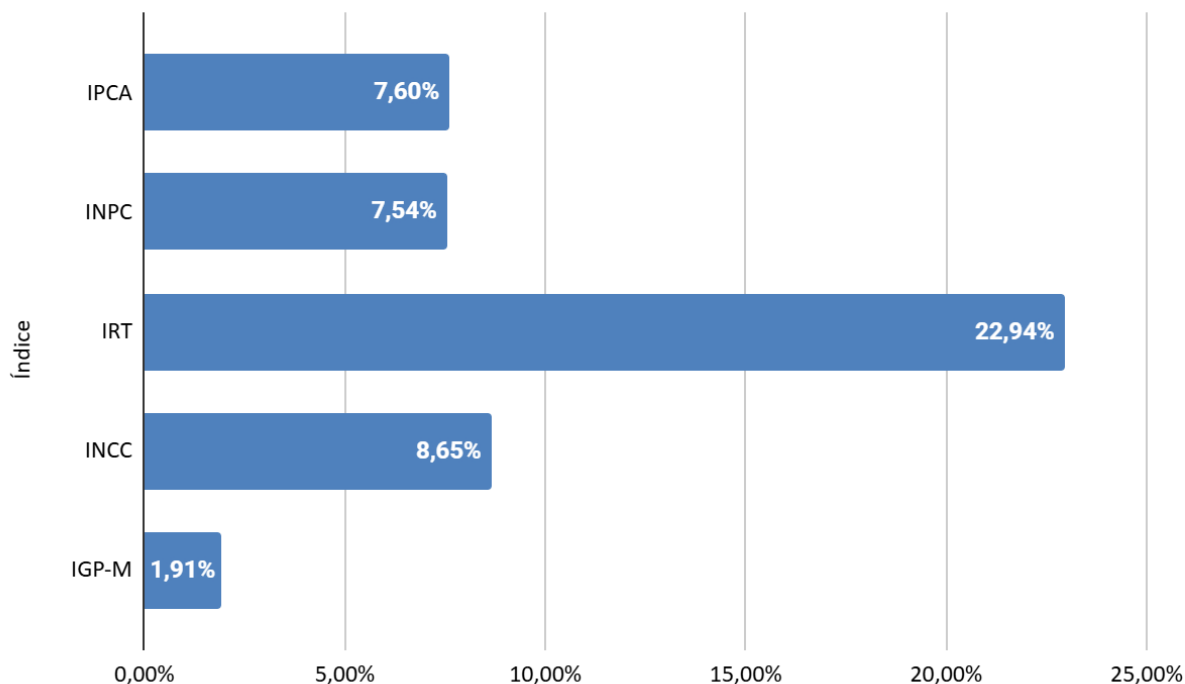
$j+1$: Período de x meses após o estudo tarifário

Os índices utilizados para cálculo da CI são extraídos das bases de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (Ibre/FGV), e das revisões tarifárias aprovadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

5.2 Resultado da CI

O gráfico a seguir demonstra os índices oficiais acumulados dos 16 meses disponíveis para todos os índices (março/2025 a junho/2026). Sendo os índices considerados: Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), Índice Nacional da Construção Civil (INCC), Índice de Reajuste Tarifário de Energia Elétrica (IRT), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Gráfico 4: Índices acumulados março de 2025 a junho de 2026



Além disso, o Quadro 6 apresenta a composição da cesta de índices utilizada para o cálculo do reajuste tarifário, contemplando o valor médio de cada bloco de despesas, sua participação percentual em relação ao custo operacional total e o respectivo índice de atualização associado a cada grupo de custos. Para a definição da cesta de índices, foram consideradas as despesas efetivamente incorridas pelo prestador e classificadas de acordo com sua natureza econômica.

Observa-se que o bloco de Custos Administrativos, somado às despesas com Equipamentos e Material Permanente, representa a maior parcela dos custos analisados, correspondendo a 55,90% do total. Em seguida, destacam-se as despesas com Pessoal e Encargos, que representam 30,51% do custo operacional, enquanto as despesas com Material de Consumo correspondem a 13,59%. Não foram identificadas despesas representativas nos grupos de Energia Elétrica e Obras e Instalações para o período analisado, razão pela qual tais blocos não influenciaram a composição da cesta de índices.

Com base nos pesos apurados e nos respectivos índices de atualização de cada grupo de despesas, foi calculada uma Cesta de Índices (CI) de 6,81%, valor que representa a variação média ponderada dos custos operacionais do prestador no período compreendido entre março de 2025 a junho de 2026, servindo como referência para a atualização monetária dos custos considerados na presente revisão tarifária.

Quadro 6: Cálculo da Cesta de Índices para reajuste tarifário

Índice Acumulado		
Índice	Acumulado (Mar/25 – Jun/26)	Fonte
IPCA	7,60%	IBGE
INPC	7,54%	IBGE
IRT	22,94%	ANEEL
INCC	8,65%	FGV
IGP-M	1,91%	FGV
Cesta de índice para Reajuste Tarifário		
Despesas	Valor médio 2025	Peso do bloco (%)
Pessoal e Encargos (INPC)	R\$ 356.112,23	30,51%
Energia Elétrica (IRT)	R\$ -	0,00%
Material de Consumo (IGP-M)	R\$ 158.653,35	13,59%
Custo Administrativo (IPCA) +Equip. e Mat. Perm. (IPCA)	R\$ 652.599,19	55,90%
Obras e Instalações (INCC)	R\$ -	0,00%
Total	R\$ 1.167.364,77	100,00%
Cesta de índice para reajuste tarifário		6,81%

5.3 Receita Mensal Necessária e Percentual de Revisão Tarifária Periódica

Ao final do estudo de revisão tarifária é definido um índice de alteração da tarifa que visa o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços de água e esgoto. Este procedimento é realizado em duas etapas: primeiro, é definida a Receita Mensal Necessária dos Serviços (RMNS); depois, é calculado o Percentual de Revisão Tarifária Periódica (PRTP).

5.4 Receita Mensal Necessária dos Serviços Prestados – RMNS

A metodologia aplicada para apurar a receita necessária para a manutenção dos serviços prestados pela autarquia de forma sustentável, equilibrar os custos e investimentos com as receitas e garantir a melhoria do sistema de abastecimento de água e, coleta, afastamento e tratamento do esgoto sanitário no Município de Bandeirantes -PR, resulta da seguinte fórmula:

A receita média mensal necessária é calculada com base na soma do custo operacional incorrido, investimentos futuros, despesas futuras necessárias, e a reserva técnica, descontando-se o superávit financeiro sem destinação específica quando existente.

Vale destacar que na fórmula foi aplicado o percentual adicional de reserva técnica de 5%, na soma dos custos operacionais incorridos, dos investimentos futuros e das despesas

futuras necessárias, com o objetivo de prevenir desequilíbrios financeiros na prestação dos serviços e/ou de possibilitar a realização de pequenas despesas futuras e/ou investimentos necessários inicialmente não previstos.

5.4.1 Resultado da RMNS – Água e Esgoto

Com o objetivo de assegurar a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, será realizado o cálculo do Percentual de Revisão Tarifária, considerando os pressupostos acima. A receita mensal necessária dos serviços será demonstrada no Quadro 7 abaixo:

Quadro 7: Receita Mensal Necessária dos serviços

(=) Receita Mensal Necessária	R\$ 1.439.671,00
(+) Custos Operacionais	R\$ 1.246.843,45
(+) Investimentos Futuros	R\$ 56.333,33
(+) Despesas futuras necessárias	
(+) Reserva Técnica	R\$ 65.158,84
(+) Reserva Tarifa social	R\$ 71.335,38
(-) Excesso de arrecadação	
(-) Outras Receitas	

De acordo com o Quadro apresentado, será necessária uma receita mensal de R\$ 1.439.671,00, compreendendo os investimentos previstos no orçamento, a reserva técnica, a reserva da tarifa social e a reposição inflacionária calculada pela Cesta de Índices.

5.5 Percentual de Revisão Tarifária Periódica – PRTP

Em seguida, calcula-se o Percentual de Revisão Tarifária Periódica, conforme fórmula a seguir:

$$PRTP = \frac{(RMNS - RMAS)}{RMAS} * 100$$

As siglas representam:

PRTP: Percentual de Revisão Tarifária Periódica;

RMNS: Receita Mensal Necessária dos Serviços;

RMAS: Receita Mensal Atual dos Serviços;

5.5.1 Resultado do PRTP - Água e Esgoto

Neste tópico, será realizado o cálculo do Percentual de Revisão Tarifária Periódica. No Quadro 8, tem-se o déficit de receita considerando apenas os custos operacionais

atualizados pela cesta de índices e novo gasto com pessoal, acrescidos da reserva da tarifa social, desconsiderando as despesas e investimentos necessários para a expansão ou melhoria dos serviços.

Quadro 8: Percentual de Revisão Tarifária Periódica (PRTP)

Receita Mensal Necessária	R\$ 1.439.671,00
Receita Tarifaria Atual	R\$ 1.197.211,15
Déficit da Receita	-R\$ 242.459,85
PRTP	20,25%

Considerando a receita necessária e a receita média arrecadada, tem-se um déficit de receita mensal de R\$ 242.459,85, sendo necessária uma atualização dos valores praticados de cobrança em 20,25%.

6 ASPECTOS GERAIS E PROPOSTAS

O inciso IV, do art. 22 da LNSB, alterado pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, dispõe sobre a observância ao princípio de que o regulador deve “definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários”.

Ao observar a LNSB, o órgão de regulação definiu no art. 28 da Resolução CISPAR nº 038, de 04 de agosto de 2022, que: “Em atenção à modicidade tarifária, fica definido que esta será devidamente definida por meio de critérios socioeconômicos, desde que disponíveis os dados respectivos oriundos do município do prestador; quando inexistirem esses dados, os reajustes e/ou revisões não serão superiores a 40% (quarenta por cento). Parágrafo único. No caso de revisão tarifária extraordinária, caso inexistam os dados socioeconômicos, não será aplicado o percentual previsto no caput deste artigo.”

É notório que o(s) prestador(es) precisam equilibrar suas contas e garantir a sustentabilidade no fornecimento dos serviços, de modo que o incremento nas tarifas é uma medida plenamente justificável, frente aos resultados verificados no período estudado, observando-se, sempre, a modicidade tarifária, o que faz com que as tarifas sejam passíveis de pagamento pelos usuários.

Destaca-se que a prestação dos serviços apresenta defasagem tarifária acumulada, decorrente da não recomposição integral dos custos ao longo dos ciclos anteriores, o que compromete a capacidade de cobertura das despesas operacionais e, sobretudo, a realização

de investimentos necessários à melhoria e expansão dos serviços, em consonância com as metas de universalização previstas no marco legal do saneamento.

Adicionalmente, a implantação da Tarifa Social, nos termos da Lei nº 14.898/2024, impõe a concessão de descontos obrigatórios aos usuários de baixa renda, gerando impacto direto na receita do prestador. Tal medida, embora essencial sob a ótica da equidade e do acesso aos serviços, demanda a recomposição da receita por meio de mecanismos de subsídio cruzado entre as categorias de usuários, conforme previsto na legislação vigente.

Nesse contexto, a elevação tarifária proposta incorpora não apenas a recomposição inflacionária e a cobertura dos custos operacionais, mas também: (i) a compensação dos efeitos financeiros decorrentes da implementação da Tarifa Social; e (ii) a recomposição de desequilíbrios históricos identificados na análise econômico-financeira.

Importante destacar que, ainda que o percentual de revisão seja expressivo, a medida não afronta o princípio da modicidade tarifária, uma vez que está fundamentada em critérios técnicos, visa assegurar a continuidade e qualidade dos serviços e é acompanhada de mecanismos de proteção aos usuários mais vulneráveis, especialmente por meio da Tarifa Social.

Dessa forma, a revisão proposta encontra respaldo técnico e legal, configurando-se como medida necessária para garantir a sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços, a realização dos investimentos indispensáveis e o atendimento às diretrizes estabelecidas pelo marco legal do saneamento básico.

Os subtópicos abaixo apresentam as propostas de revisão tarifária dos serviços de água e esgoto a serem praticadas pelo SAAE de Bandeirantes.

6.1 A Estrutura Tarifária – Água e Esgoto

A estrutura tarifária proposta promove alterações no modelo atualmente praticado pela autarquia, com a inclusão da categoria residencial social, em conformidade com a Lei nº 14.898/2024, bem como a aplicação do percentual de revisão tarifária nas demais categorias de usuários.

O modelo vigente caracteriza-se pela cobrança de tarifa mínima nas faixas iniciais de consumo, sendo esta, aplicada até o limite de 10 m³ para as categorias residencial, industrial,

comercial e pública. A partir dessas faixas, passa-se à cobrança com base no volume micromedido.

Nesse contexto, a estrutura tarifária proposta contempla a aplicação do percentual de revisão tarifária, preservando a coerência do modelo e garantindo sua adequação à realidade operacional. A modelagem considera, de forma integrada, a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da autarquia e a preservação dos aspectos sociais inerentes à prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

Destaca-se, ainda, que os valores estabelecidos por faixa de consumo mantêm caráter progressivo em relação ao volume faturado, de modo que usuários com maior consumo passam a arcar com valores unitários superiores por metro cúbico, em consonância com os princípios da modicidade tarifária e da justiça distributiva.

Diante da análise dos elementos apresentados, o órgão regulador apresenta a estrutura tarifária vigente, conforme demonstrado no Quadro 9.

Quadro 9: Estrutura tarifária vigente no SAAE/Bandeirantes

CATEGORIA RESIDENCIAL			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor Água (R\$/M³)	Percentual de Esgoto
Até 10	Mínimo	27,89	50%
De 11 até 20	M³	6,97	50%
De 21 até 30	M³	9,76	50%
De 31 até 50	M³	10,25	50%
A partir de 51	M³	12,55	50%
CATEGORIA COMERCIAL/INDUSTRIAL			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor Água (R\$/M³)	Percentual de Esgoto
Até 10	Mínimo	33,47	50%
De 11 até 20	M³	8,37	50%
De 21 até 30	M³	11,71	50%
De 31 até 50	M³	12,30	50%
A partir de 51	M³	15,06	50%
CATEGORIA PODER PÚBLICO			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor Água (R\$/M³)	Percentual de Esgoto
Até 10	Mínimo	29,07	50%
De 11 até 20	M³	7,27	50%

De 21 até 30	M ³	10,17	50%
De 31 até 50	M ³	10,68	50%
A partir de 51	M ³	13,08	50%

6.2 Proposta tarifária

Na proposta tarifária, será aplicado o percentual de revisão tarifária sobre os valores referentes ao consumo medido e ao consumo mínimo, bem como serão criadas as categorias Residencial Social e Utilidade Pública. Nesse sentido, a categoria Utilidade Pública adotará 50% dos valores aplicáveis à categoria Residencial. A estrutura tarifária proposta está demonstrada no Quadro 10, a seguir:

Quadro 10: Estrutura tarifária proposta no SAAE/Bandeirantes

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor Água (R\$/M ³)	Percentual de Esgoto
Até 10	Mínimo	16,77	50%
De 10 até 15	M ³	4,19	50%
CATEGORIA RESIDENCIAL			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor Água (R\$/M ³)	Percentual de Esgoto
Até 10	Mínimo	33,54	50%
De 11 até 20	M ³	8,38	50%
De 21 até 30	M ³	11,74	50%
De 31 até 50	M ³	12,33	50%
A partir de 51	M ³	15,09	50%
CATEGORIA COMERCIAL/INDUSTRIAL			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor Água (R\$/M ³)	Percentual de Esgoto
Até 10	Mínimo	40,25	50%
De 11 até 20	M ³	10,06	50%
De 21 até 30	M ³	14,08	50%
De 31 até 50	M ³	14,79	50%
A partir de 51	M ³	18,11	50%
CATEGORIA PODER PÚBLICO			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor Água (R\$/M ³)	Percentual de Esgoto
Até 10	Mínimo	34,96	50%
De 11 até 20	M ³	8,74	50%

De 21 até 30	M³	12,23	50%
De 31 até 50	M³	12,84	50%
A partir de 51	M³	15,73	50%
CATEGORIA UTILIDADE PÚBLICA			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor Água (R\$/M³)	Percentual de Esgoto
Até 10	Mínimo	16,77	50%
De 11 até 20	M³	4,19	50%
De 21 até 30	M³	5,87	50%
De 31 até 50	M³	6,16	50%
A partir de 51	M³	7,54	50%

Além da atualização dos valores tarifários relativos aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, o Percentual de Revisão Tarifária Periódica (PRTP) apurado neste estudo será aplicado de forma linear aos valores dos demais serviços praticados pelo SAAE de Bandeirantes – PR.

Para demonstrar os efeitos da revisão, o quadro a seguir apresenta a relação dos serviços complementares, seus respectivos valores anteriormente praticados e os novos valores resultantes da aplicação do PRTP. A atualização busca assegurar a compatibilidade entre os valores cobrados dos usuários e os custos associados à execução dessas atividades acessórias.

Dessa forma, os valores dos demais serviços passam a vigorar conforme demonstrado no quadro a seguir:

Quadro 11: Quadro de serviços propostos

SERVIÇOS	ANTES	DEPOIS
LIGAÇÃO DE ÁGUA		
Ligação de água com diâmetro até 25mm	R\$ 169,28	R\$ 203,56
Deslocamento de cavalete	R\$ 53,20	R\$ 63,97
Conserto de cavalete	R\$ 18,46	R\$ 22,20
Troca de Ramal	R\$ 169,28	R\$ 203,56
Pequenos reparos	R\$ 18,46	R\$ 22,20
Aferição de hidrômetro a pedido do usuário	R\$ 18,46	R\$ 22,20
Troca de Ramal	R\$ 120,91	R\$ 145,40
Ligação de esgoto com diâmetro até 100mm	R\$ 169,28	R\$ 203,56
Desentupir esgoto	R\$ 44,34	R\$ 53,32
Esgotamento de fossa	R\$ 44,34	R\$ 53,32
ESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA		
No cavalete por falta de pagamento	R\$ 15,52	R\$ 18,66
No ramal	R\$ 36,93	R\$ 44,41
No ramal ou rede com utilização de máquina	R\$ 169,28	R\$ 203,56
DESLOCAMENTO DE RETROESCAVADEIRA		
Deslocamento de retroescavadeira para cortes de ligação de água/esgoto	R\$ 94,80	R\$ 114,00

TAXA DE EXPEDIENTE		
Emissão de 2a via da fatura	R\$ 1,65	R\$ 1,98

Abaixo, serão demonstrados o impacto médio nominal para os usuários de água e esgoto para categoria residencial e residencial social.

6.3 Impacto Tarifário

A seguir, os Quadros 12 e 13 apresentam os impactos decorrentes da reestruturação e da revisão dos valores tarifários. O Quadro 12 demonstra o efeito para os usuários que migraram da categoria Residencial para a Residencial Social, enquanto o Quadro 13 evidencia o impacto para os usuários que permanecem na categoria Residencial. Serão considerados os valores referentes a cobrança de água e esgoto.

Quadro 12: Impacto nominal categoria residencial social

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL			
M³ CONSUMIDO	VALOR PAGO		DIFERENÇA
	ANTES	DEPOIS	
0	R\$ 27,88	R\$ 16,76	-R\$ 11,12
1	R\$ 27,88	R\$ 16,76	-R\$ 11,12
2	R\$ 27,88	R\$ 16,76	-R\$ 11,12
3	R\$ 27,88	R\$ 16,76	-R\$ 11,12
4	R\$ 27,88	R\$ 16,76	-R\$ 11,12
5	R\$ 27,88	R\$ 16,76	-R\$ 11,12
6	R\$ 27,88	R\$ 16,76	-R\$ 11,12
7	R\$ 27,88	R\$ 16,76	-R\$ 11,12
8	R\$ 27,88	R\$ 16,76	-R\$ 11,12
9	R\$ 27,88	R\$ 16,76	-R\$ 11,12
10	R\$ 27,88	R\$ 16,76	-R\$ 11,12
11	R\$ 34,85	R\$ 20,95	-R\$ 13,90
12	R\$ 41,82	R\$ 25,14	-R\$ 16,68
13	R\$ 48,79	R\$ 29,34	-R\$ 19,45
14	R\$ 55,76	R\$ 33,53	-R\$ 22,23
15	R\$ 62,73	R\$ 37,72	-R\$ 25,01

No Quadro 13, será considerado o impacto da categoria residencial após a aplicação do percentual de revisão, para as tarifas de água e esgoto.

Quadro 13: Impacto nominal categoria residencial

CATEGORIA RESIDENCIAL			
M³ CONSUMIDO	VALOR PAGO		DIFERENÇA
	ANTES	DEPOIS	
0	R\$ 27,88	R\$ 33,53	R\$ 5,65



1	R\$ 27,88	R\$ 33,53	R\$ 5,65
2	R\$ 27,88	R\$ 33,53	R\$ 5,65
3	R\$ 27,88	R\$ 33,53	R\$ 5,65
4	R\$ 27,88	R\$ 33,53	R\$ 5,65
5	R\$ 27,88	R\$ 33,53	R\$ 5,65
6	R\$ 27,88	R\$ 33,53	R\$ 5,65
7	R\$ 27,88	R\$ 33,53	R\$ 5,65
8	R\$ 27,88	R\$ 33,53	R\$ 5,65
9	R\$ 27,88	R\$ 33,53	R\$ 5,65
10	R\$ 27,88	R\$ 33,53	R\$ 5,65
11	R\$ 34,85	R\$ 41,91	R\$ 7,06
12	R\$ 41,82	R\$ 50,29	R\$ 8,47
13	R\$ 48,79	R\$ 58,67	R\$ 9,88
14	R\$ 55,76	R\$ 67,05	R\$ 11,29
15	R\$ 62,73	R\$ 75,43	R\$ 12,70
16	R\$ 69,70	R\$ 83,82	R\$ 14,12
17	R\$ 76,67	R\$ 92,20	R\$ 15,53
18	R\$ 83,64	R\$ 100,58	R\$ 16,94
19	R\$ 90,61	R\$ 108,96	R\$ 18,35
20	R\$ 97,58	R\$ 117,34	R\$ 19,76
21	R\$ 107,34	R\$ 129,08	R\$ 21,74
22	R\$ 117,10	R\$ 140,82	R\$ 23,72
23	R\$ 126,86	R\$ 152,55	R\$ 25,69
24	R\$ 136,62	R\$ 164,29	R\$ 27,67
25	R\$ 146,38	R\$ 176,02	R\$ 29,64
26	R\$ 156,14	R\$ 187,76	R\$ 31,62
27	R\$ 165,90	R\$ 199,50	R\$ 33,60
28	R\$ 175,66	R\$ 211,23	R\$ 35,57
29	R\$ 185,42	R\$ 222,97	R\$ 37,55
30	R\$ 195,18	R\$ 234,71	R\$ 39,53
31	R\$ 205,43	R\$ 247,03	R\$ 41,60
32	R\$ 215,68	R\$ 259,36	R\$ 43,68
33	R\$ 225,93	R\$ 271,69	R\$ 45,76
34	R\$ 236,18	R\$ 284,01	R\$ 47,83
35	R\$ 246,43	R\$ 296,34	R\$ 49,91
36	R\$ 256,68	R\$ 308,66	R\$ 51,98
37	R\$ 266,93	R\$ 320,99	R\$ 54,06
38	R\$ 277,18	R\$ 333,31	R\$ 56,13
39	R\$ 287,43	R\$ 345,64	R\$ 58,21
40	R\$ 297,68	R\$ 357,97	R\$ 60,29
41	R\$ 307,93	R\$ 370,29	R\$ 62,36
42	R\$ 318,18	R\$ 382,62	R\$ 64,44
43	R\$ 328,43	R\$ 394,94	R\$ 66,51

44	R\$ 338,68	R\$ 407,27	R\$ 68,59
45	R\$ 348,93	R\$ 419,60	R\$ 70,67
46	R\$ 359,18	R\$ 431,92	R\$ 72,74
47	R\$ 369,43	R\$ 444,25	R\$ 74,82
48	R\$ 379,68	R\$ 456,57	R\$ 76,89
49	R\$ 389,93	R\$ 468,90	R\$ 78,97
50	R\$ 400,18	R\$ 481,22	R\$ 81,04
51	R\$ 412,73	R\$ 496,32	R\$ 83,59
52	R\$ 425,28	R\$ 511,41	R\$ 86,13
53	R\$ 437,83	R\$ 526,50	R\$ 88,67
54	R\$ 450,38	R\$ 541,59	R\$ 91,21
55	R\$ 462,93	R\$ 556,68	R\$ 93,75
56	R\$ 475,48	R\$ 571,77	R\$ 96,29
57	R\$ 488,03	R\$ 586,87	R\$ 98,84
58	R\$ 500,58	R\$ 601,96	R\$ 101,38
59	R\$ 513,13	R\$ 617,05	R\$ 103,92
60	R\$ 525,68	R\$ 632,14	R\$ 106,46

7 CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES

O ORCISPAR, enquanto Entidade Reguladora Infranacional (ERI) responsável pela definição e acompanhamento das tarifas de água e esgoto nos municípios sob sua regulação, procedeu à análise econômico-financeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes (SAAE). O estudo teve como objetivo verificar a sustentabilidade do prestador e indicar medidas para garantir a preservação de sua saúde financeira e a eficiência na prestação dos serviços.

O modelo de cobrança de tarifas proposto para prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento apresentados buscou o equilíbrio entre os usuários, induzindo a mecanismos de precificação que forneçam preços justos, e a necessidade de possibilitar que o prestador tenha uma remuneração pelos serviços prestados capaz de custear suas despesas e garantir os investimentos necessários.

A análise concluiu que a atual estrutura tarifária do SAAE não remunera adequadamente os custos do sistema, comprometendo sua sustentabilidade a médio e longo prazo. Identificou-se a necessidade de uma revisão tarifária com aumento de 20,25% para todas as categorias de consumo. Ressalta-se a necessidade do planejamento a médio e longo prazo para universalização do serviço de água e esgoto no município.



Visando assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do prestador e tendo o modelo de cobrança proposto observado aspectos econômico-financeiros, sociais e técnicos, conclui-se que sua aplicação é medida justificável, sendo:

- a) Revisão tarifária de **20,25%** sobre os valores atuais das tarifas de água e esgoto para categoria residencial, comercial, industrial e preços públicos.
- b) Criação da categoria social, aplicando o desconto de 50% para consumo até 15 m³.
- c) Criação da categoria Utilidade Pública

Portanto, o parecer econômico-contábil deverá ser encaminhado aos membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços para deliberação e, caso aprovado, posterior emissão de Resolução específica.

É o parecer.

Maringá, 18 de agosto de 2026.

Luísa Vieira Almeida
Assessora Econômica em Regulação

ANEXO 1 – DADOS FINANCEIROS

Figura 01: Balancete da Despesa, SAAE de Bandeirantes, exercício de 2025.

 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE DEBENTEIRAS Balancete da Despesa (Liquidado) ENTIDADES: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		Página: 1 / 1 Exercício de 2025 Período de: Janeiro a Dezembro	
Parâmetros: Consolidado N. Tipo de Período: N. Tipo de Recurso: TODOS. Exercício: 2025. Natureza: LQ. Mês Início: 1. Lister despesas orçamentárias por NPO. Categoria do Recurso: TODOS. Demonstrar despesas: O. Mês Fim: 12. Entidade: "9196" "9196" "Descentral" "SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO". Versão: 64 de 31/03/2028 15:14:16			
Natureza da despesa (LOA)	Liquidado		
	No período	Até o período	
3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	101.741,38	101.741,38	
3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	7.912,82	7.912,82	
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	258.016,02	258.016,02	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.736.296,95	3.736.296,95	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUICOES PATRONAIS	537.040,80	537.040,80	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	246.000,70	246.000,70	
3.1.91.76.00.00.00.00 - RATÍO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	31.187,74	31.187,74	
3.3.72.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	113.306,20	113.306,20	
3.3.72.38.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	238.880,33	238.880,33	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	33.118,00	33.118,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.790.533,97	1.790.533,97	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	565,76	565,76	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.854.586,33	8.854.586,33	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	124.308,58	124.308,58	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	589.195,50	589.195,50	
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	187.214,73	187.214,73	
3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	12.684,53	12.684,53	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	710,00	710,00	
4.4.44.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	154.544,89	154.544,89	
Total:	14.068.372,23	14.068.372,23	

Figura 02: Balancete da Receita, SAAE de Bandeirantes, exercício de 2025.

[illegible][illegible]

Figura 03: LOA referente ao SAAE de Bandeirantes, exercício de 2025.

	6.069.696,00
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANTA RIO	398.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

15. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE A GUA	278.000,00
	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	1.287.620,00
	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	12.314.146,00
	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	391.714,00
	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	560.000,00
	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	30.520,00

ANEXO 2 – INFORMAÇÕES SOBRE A COBRANÇA DE ÁGUA E ESGOTO

Figura 04: Histograma de Consumo do SAAE de Bandeirantes, de janeiro de 2025 a abril de 2026.

Filtro: Geral		Consumo: 00000 a 00999						Intervalo: 01		Período Faturamento: 01/2025 a 04/2026			
Maio/2025													
PUBLICA	Faixas	Un. Água	Un. Esgoto	V. Med. Água	V. Med. Esg.	V. Fat. Água	V. Fat. Esg.	Val. Água	Val. Fixo Água	Val. Esgoto	Val. Fixo Esg.	Total	
	95	01	01	93	93	93	93	979,51	0,00	488,78	0,00	1.468,27	
	95	01	01	95	95	95	95	1.005,67	0,00	502,84	0,00	1.508,51	
	103	01	01	103	103	103	103	1.110,31	0,00	555,16	0,00	1.665,47	
	125	01	00	125	00	125	00	1.388,07	0,00	0,00	0,00	1.388,07	
	157	01	01	157	157	157	157	1.816,63	0,00	908,32	0,00	2.724,95	
	283	01	00	283	00	283	00	3.464,71	0,00	0,00	0,00	3.464,71	
	337	01	01	337	337	337	337	4.171,03	0,00	2.085,52	0,00	6.256,55	
	393	01	01	393	393	393	393	4.903,51	0,00	2.451,76	0,00	7.355,27	
	481	01	01	481	481	481	481	6.054,55	0,00	3.027,28	0,00	9.081,83	
	487	01	01	487	487	487	487	6.133,03	0,00	3.066,52	0,00	9.199,55	
	> 487	13	11	00	00	130	110	00,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Totais:		96	86	3.805	3.364	4.349	3.851	42.164,94	00,00	18.470,39	00,00	60.635,33	
Total de Maio/2025		14.317	13.807	138.658	133.218	189.409	181.934	758.649,81	00,00	362.030,21	00,00	1.120.680,02	

Histograma de Consumo												
Filtro: Geral		Consumo: 00000 a 00999						Intervalo: 01		Período Faturamento: 01/2025 a 04/2026		
Junho/2025												
PUBLICA	Faixas	Un. Água	Un. Esgoto	V. Med. Água	V. Med. Esg.	V. Fat. Água	V. Fat. Esg.	Val. Água	Val. Fixo Água	Val. Esgoto	Val. Fixo Esg.	Total
	59	01	01	59	59	59	59	534,79	0,00	267,40	0,00	802,19
	76	01	01	76	76	76	76	757,15	0,00	378,58	0,00	1.135,73
	77	01	01	77	77	77	77	770,23	0,00	385,12	0,00	1.155,35
	80	01	01	80	80	80	80	809,47	0,00	404,74	0,00	1.214,21
	87	01	01	87	87	87	87	901,03	0,00	450,52	0,00	1.351,55
	88	01	01	88	88	88	88	914,11	0,00	457,06	0,00	1.371,17
	91	01	01	91	91	91	91	953,35	0,00	476,68	0,00	1.430,03
	92	01	01	92	92	92	92	966,43	0,00	483,22	0,00	1.449,65
	98	01	01	98	98	98	98	1.044,91	0,00	0,00	0,00	1.044,91
	102	01	01	102	102	102	102	1.097,23	0,00	548,62	0,00	1.645,85
	103	01	01	00	00	103	103	1.110,31	0,00	555,16	0,00	1.665,47
	110	01	01	110	110	110	110	1.201,87	0,00	600,94	0,00	1.802,81
	114	01	01	114	114	114	114	1.254,19	0,00	627,10	0,00	1.881,29
	131	01	01	131	131	131	131	1.476,55	0,00	738,28	0,00	2.214,83
	147	01	01	147	147	147	147	1.685,83	0,00	842,92	0,00	2.528,75
	151	01	01	151	151	151	151	1.738,15	0,00	869,08	0,00	2.607,23
	213	01	00	213	00	213	00	2.548,11	0,00	0,00	0,00	2.548,11
	237	01	01	237	237	237	237	2.863,03	0,00	1.431,52	0,00	4.294,55
	325	01	00	325	00	325	00	4.074,07	0,00	0,00	0,00	4.074,07
	382	01	01	382	382	382	382	4.759,63	0,00	2.379,82	0,00	7.139,45
	385	01	01	385	385	385	385	4.798,87	0,00	2.399,44	0,00	7.198,31
	418	01	01	418	418	418	418	5.230,51	0,00	2.615,26	0,00	7.845,77
	464	01	01	464	464	464	464	5.832,19	0,00	2.916,10	0,00	8.748,29
	> 464	12	10	00	00	120	100	00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais:		98	88	4.877	4.280	5.388	4.735	54.302,49	00,00	23.140,38	00,00	77.442,87
Total de Junho/2025		14.359	13.840	144.018	138.456	194.341	186.591	808.600,24	00,00	385.577,95	00,00	1.194.178,19

Histograma de Consumo												
Filtro: Geral		Consumo: 00000 a 00999						Intervalo: 01		Período Faturamento: 01/2025 a 04/2026		
Julho/2025												
PUBLICA	Faixas	Un. Água	Un. Esgoto	V. Med. Água	V. Med. Esg.	V. Fat. Água	V. Fat. Esg.	Val. Água	Val. Fixo Água	Val. Esgoto	Val. Fixo Esg.	Total
	127	01	01	127	127	127	127	1.424,23	0,00	712,12	0,00	2.136,35
	137	01	01	137	137	137	137	1.555,03	0,00	777,52	0,00	2.332,55
	176	01	01	176	176	176	176	2.065,15	0,00	1.032,58	0,00	3.097,73
	183	01	01	183	183	183	183	2.155,71	0,00	1.078,36	0,00	3.235,07
	252	01	00	252	00	252	00	3.059,23	0,00	00,00	0,00	3.059,23
	267	01	01	267	267	267	267	3.255,43	0,00	1.627,72	0,00	4.883,15
	318	01	00	318	00	318	00	3.922,51	0,00	00,00	0,00	3.922,51
	366	01	01	366	366	366	366	4.550,35	0,00	2.275,18	0,00	6.825,53
	406	01	00	406	00	406	00	5.073,55	0,00	00,00	0,00	5.073,55
	511	01	00	00	00	511	00	6.446,95	0,00	00,00	0,00	6.446,95
	> 511	13	12	00	00	130	120	00,00	0,00	00,00	0,00	00,00
Totais:		99	89	3.935	2.909	4.900	3.329	48.421,10	00,00	14.793,98	00,00	63.215,08
Total de Julho/2025		14.382	13.867	133.166	127.305	187.384	178.770	741.421,20	00,00	346.230,02	00,00	1.087.651,22

Histograma de Consumo												
Filtro: Geral		Consumo: 00000 a 00999				Intervalo: 01		Período Faturamento: 01/2025 a 04/2026				
Agosto/2025												
Total de Agosto/2025		14.295	13.794	151.068	144.689	198.818	189.910	851.647,10	00,00	399.243,79	00,00	1.250.890,89

PARECER TÉCNICO – REVISÃO TARIFÁRIA SAAE DE BANDEIRANTES

Histograma de Consumo												
Filtro: Geral			Consumo: 00000 a 00999					Intervalo: 01		Período Faturamento: 01/2025 a 04/2026		
Setembro/2025												
PUBLICA	Faixas	Un. Água	Un. Esgoto	V. Med. Água	V. Med. Esg.	V. Fat. Água	V. Fat. Esg.	Val. Água	Val. Fio Água	Val. Esgoto	Val. Fio Esg.	Total
	544	01	00	544	00	544	00	6.878,59	0,00	0,00	0,00	6.878,59
	> 544	10	09	00	00	100	90	00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais:		96	86	5.399	3.697	5.762	4.930	59.185,93	00,00	19.107,50	00,00	78.293,43
Total de Setembro/2025		14.266	13.764	159.096	151.515	203.436	194.007	890.961,79	00,00	415.257,85	00,00	1.306.219,64
Histograma de Consumo												
Filtro: Geral			Consumo: 00000 a 00999					Intervalo: 01		Período Faturamento: 01/2025 a 04/2026		
Outubro/2025												
PUBLICA	Faixas	Un. Água	Un. Esgoto	V. Med. Água	V. Med. Esg.	V. Fat. Água	V. Fat. Esg.	Val. Água	Val. Fio Água	Val. Esgoto	Val. Fio Esg.	Total
	> 589	11	10	00	00	110	100	00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais:		97	87	4.452	3.114	4.987	3.616	49.200,39	00,00	16.503,25	00,00	65.703,64
Total de Outubro/2025		14.271	13.774	155.417	148.228	200.421	191.455	867.649,29	00,00	406.176,11	00,00	1.273.825,40
Histograma de Consumo												
Filtro: Geral			Consumo: 00000 a 00999					Intervalo: 01		Período Faturamento: 01/2025 a 04/2026		
Novembro/2025												
PUBLICA	Faixas	Un. Água	Un. Esgoto	V. Med. Água	V. Med. Esg.	V. Fat. Água	V. Fat. Esg.	Val. Água	Val. Fio Água	Val. Esgoto	Val. Fio Esg.	Total
	> 588	11	10	00	00	110	100	00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais:		98	88	4.888	3.293	5.310	3.689	52.966,35	00,00	16.769,90	00,00	69.736,25
Total de Novembro/2025		14.351	13.839	149.218	142.361	197.089	188.147	829.898,95	00,00	386.409,54	00,00	1.218.308,49
Histograma de Consumo												
Filtro: Geral			Consumo: 00000 a 00999					Intervalo: 01		Período Faturamento: 01/2025 a 04/2026		
Dezembro/2025												
PUBLICA	Faixas	Un. Água	Un. Esgoto	V. Med. Água	V. Med. Esg.	V. Fat. Água	V. Fat. Esg.	Val. Água	Val. Fio Água	Val. Esgoto	Val. Fio Esg.	Total
	366	01	01	366	366	366	366	4.550,35	0,00	2.275,18	0,00	6.825,53
	434	01	00	434	00	434	00	5.439,79	0,00	0,00	0,00	5.439,79
	465	01	00	465	00	465	00	5.845,27	0,00	0,00	0,00	5.845,27
	631	01	00	631	00	631	00	8.016,55	0,00	0,00	0,00	8.016,55
	> 631	10	09	00	00	100	90	00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais:		97	87	5.444	3.513	5.894	3.930	60.971,00	00,00	18.555,48	00,00	79.526,48
Total de Dezembro/2025		14.376	13.871	158.345	150.153	203.646	193.735	890.629,66	00,00	414.288,35	00,00	1.304.918,01
Histograma de Consumo												
Filtro: Geral			Consumo: 00000 a 00999					Intervalo: 01		Período Faturamento: 01/2025 a 04/2026		
Janeiro/2026												
PUBLICA	Faixas	Un. Água	Un. Esgoto	V. Med. Água	V. Med. Esg.	V. Fat. Água	V. Fat. Esg.	Val. Água	Val. Fio Água	Val. Esgoto	Val. Fio Esg.	Total
	45	01	01	45	45	45	45	363,67	0,00	181,84	0,00	545,51
	52	01	01	52	52	52	52	443,23	0,00	221,62	0,00	664,85
	55	01	01	55	55	55	55	482,47	0,00	241,24	0,00	723,71
	57	01	01	57	57	57	57	508,63	0,00	254,32	0,00	762,95
	59	01	01	59	59	59	59	534,79	0,00	267,40	0,00	802,19
	80	01	01	80	80	80	80	809,47	0,00	404,74	0,00	1.214,21
	83	01	01	83	83	83	83	848,71	0,00	424,36	0,00	1.273,07
	102	01	01	102	102	102	102	1.097,23	0,00	548,62	0,00	1.645,85
	127	01	01	127	127	127	127	1.424,23	0,00	712,12	0,00	2.136,35
	147	01	01	147	147	147	147	1.685,83	0,00	842,92	0,00	2.528,75
	197	01	01	197	197	197	197	2.339,83	0,00	1.169,92	0,00	3.509,75
	235	01	01	235	235	235	235	2.836,87	0,00	1.418,44	0,00	4.255,31
	269	01	00	269	00	269	00	3.281,59	0,00	0,00	0,00	3.281,59
	303	01	01	303	303	303	303	3.726,31	0,00	1.863,16	0,00	5.589,47
	337	01	01	337	337	337	337	4.171,03	0,00	2.085,52	0,00	6.256,55
	396	01	01	396	396	396	396	4.942,75	0,00	2.471,38	0,00	7.414,13
	461	01	00	461	00	461	00	5.792,95	0,00	0,00	0,00	5.792,95
	537	01	00	537	00	537	00	6.787,03	0,00	0,00	0,00	6.787,03
	538	01	00	538	00	538	00	6.800,11	0,00	0,00	0,00	6.800,11
	> 538	17	16	00	00	170	160	00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais:		104	94	4.915	2.658	5.253	3.325	62.909,24	00,00	14.768,65	00,00	67.677,89
Total de Janeiro/2026		14.530	14.014	155.229	148.572	204.673	195.319	876.309,69	00,00	410.464,30	00,00	1.286.773,99
Histograma de Consumo												
Filtro: Geral			Consumo: 00000 a 00999					Intervalo: 01		Período Faturamento: 01/2025 a 04/2026		
Fevereiro/2026												
PUBLICA	Faixas	Un. Água	Un. Esgoto	V. Med. Água	V. Med. Esg.	V. Fat. Água	V. Fat. Esg.	Val. Água	Val. Fio Água	Val. Esgoto	Val. Fio Esg.	Total
	49	01	01	49	49	49	49	406,39	0,00	203,20	0,00	609,59
	51	02	01	102	51	102	51	1.460,30	0,00	215,08	0,00	1.075,38
	62	01	01	62	62	62	62	574,03	0,00	287,02	0,00	861,05
	83	01	01	83	83	83	83	848,71	0,00	424,36	0,00	1.273,07
	84	01	01	00	00	84	84	861,79	0,00	430,90	0,00	1.292,69
	103	01	01	103	103	103	103	1.110,31	0,00	555,16	0,00	1.665,47
	119	01	00	119	00	119	00	1.319,59	0,00	0,00	0,00	1.319,59
	122	01	01	122	122	122	122	1.358,83	0,00	679,42	0,00	2.038,25
	158	01	01	158	158	158	158	1.829,71	0,00	914,86	0,00	2.744,57
	162	01	01	162	162	162	162	1.882,03	0,00	941,02	0,00	2.823,05
	170	01	01	170	170	170	170	1.986,67	0,00	993,34	0,00	2.980,01
	232	01	01	232	232	232	232	2.797,63	0,00	1.398,82	0,00	4.196,45
	236	01	01	236	236	236	236	2.849,95	0,00	1.424,98	0,00	4.274,93
	247	01	01	247	247	247	247	2.993,83	0,00	1.496,92	0,00	4.490,75
	261	01	00	261	00	261	00	3.176,95	0,00	0,00	0,00	3.176,95
	262	01	01	262	262	262	262	3.190,03	0,00	1.595,02	0,00	4.785,05
	342	01	01	342	342	342	342	4.236,43	0,00	2.118,22	0,00	6.354,65
	416	01	00	416	00	416	00	5.204,35	0,00	0,00	0,00	5.204,35
	652	01	01	652	652	652	652	8.291,23	0,00	4.145,62	0,00	12.436,85
	> 652	14	13	00	00	140	130	00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais:		118	108	4.654	3.779	5.283	4.371	51.491,37	00,00	20.604,17	00,00	72.095,54
Total de Fevereiro/2026		14.618	14.103	151.961	145.709	201.748	193.496	847.293,10	00,00	402.405,51	00,00	1.249.698,61
Histograma de Consumo												
Filtro: Geral			Consumo: 00000 a 00999					Intervalo: 01		Período Faturamento: 01/2025 a 04/2026		
Março/2026												
PUBLICA	Faixas	Un. Água	Un. Esgoto	V. Med. Água	V. Med. Esg.	V. Fat. Água	V. Fat. Esg.	Val. Água	Val. Fio Água	Val. Esgoto	Val. Fio Esg.	Total
	54	01	01	54	54	54	54	469,39	0,00	234,70	0,00	704,09
	58	01	01	58	58	58	58	521,71	0,00	260,86	0,00	782,57
	73	03	03	219	219	219	219	2.153,73	0,00	1.076,88	0,00	3.230,61
	76	01	01	76	76	76	76	757,15	0,00	378,58	0,00	1.135,73
	79	01	00	79	00	79	00	796,39	0,00	0,00	0,00	796,39
	90	01	01	90	90	90	90	940,27	0,00	470,14	0,00	1.410,41
	102	01	01	102	102	102	102	1.097,23	0,00	548,62	0,00	1.645,85
	137	01	01	137	137	137	137	1.555,03	0,00	777,52	0,00	2.332,55
	145	01	01	145	145	145	145	1.659,67	0,00	829,84	0,00	2.489,51
	154	01	01	154	154	154	154	1.777,39	0,00	888,70	0,00	2.666,09
	159	01	01	159	159	159	159	1.842,79	0,00	921,40	0,00	2.764,19
	170	01	01	170	170	170	170	1.986,67	0,00	993,34	0,00	2.980,01
	242	01	01	242	242	242	242	2.928,43	0,00	1.464,22	0,00	4.392,65
	245	01	01	245	245	245	245	2.967,67	0,00	1.483,84	0,00	4.451,51
	261	01	00	261	00	261	00	3.176,95	0,00	1.588,48	0,00	4.765,43
	279	01	01	279	279	279	279	3.412,39	0,00	1.730,00	0,00	5.142,39
	290	01	01	290	290	290	290	3.556,27	0,00	1.778,14	0,00	5.334,41
	345	01	00	345	00	345	00	4.275,67	0,00	0,00	0,00	4.275,67
	> 345	12	11	00	00	120	110	00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais:		168	99	4.118	3.338	4.560	3.752	42.852,71	00,00	16.905,42	00,00	59.758,13
Total de Março/2026		14.507	13.995	147.709	141.524	197.311	189.099	825.150,76	00,00	391.529,72	00,00	1.216.680,48

Histograma de Consumo												
Filtro: Geral		Consumo: 00000 a 00999						Intervalo: 01		Período Faturamento: 01/2025 a 04/2026		
Abril/2026												
PUBLICA	Faixas	Un. Água	Un. Esgoto	V. Med. Água	V. Med. Esg.	V. Fat. Água	V. Fat. Esg.	Val. Água	Val. Fixo Água	Val. Esgoto	Val. Fixo Esg.	Total
	305	01	01	305	305	305	305	3.752,47	0,00	1.876,24	0,00	5.628,71
	315	01	01	315	315	315	315	3.883,27	0,00	1.941,64	0,00	5.824,91
	341	01	01	341	341	341	341	4.223,35	0,00	2.111,68	0,00	6.335,03
	463	01	00	463	00	463	00	5.819,11	0,00	0,00	0,00	5.819,11
	> 463	11	09	00	00	110	90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais:		116	104	4.864	3.986	5.435	4.499	52.816,83	00,00	21.245,89	00,00	74.062,72
Total de Abril/2026		14.407	13.892	153.313	146.772	201.043	192.387	869.138,35	00,00	410.934,77	00,00	1.280.073,12

